

EDITAL Nº 02 /2021-SGP**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, da Resolução TJPE nº 84/1996 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, destinado ao provimento de cargos vagos e à formação de cadastro reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça, teve o resultado final homologado pelo Edital 08/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, em 15 de abril de 2020, foi publicada decisão do Desembargador Presidente, suspendendo o prazo de validade do Concurso no período de 01.04 a 30.09.2020, em decorrência da edição da Portaria 13, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 27 de março de 2020, instituindo o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Processo SEI nº 00010460-62.2020.8.17.8017);

CONSIDERANDO que o período de suspensão do prazo de validade do concurso público deve ser adicionado aos dois anos posteriores a sua homologação;

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 30 de agosto de 2021, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, destinado ao provimento de cargos vagos e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2021.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

SEI 00023953-31.2019.8.17.8017

DECISÃO

Trata-se de requerimento da Servidora JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 166133-7, lotada na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil, solicitando prorrogação do regime de teletrabalho integral, a partir de 01/02/2021, a ser executado em General Câmara - RS.

Decido.

Considerando o art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 227/2016, alterada pela Resolução de nº 298/2019, bem como as Instruções Normativas TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016; nº 12, de 03 de maio de 2017 e nº 27, de 03 de novembro de 2017, as quais autorizam o regime de teletrabalho, e, levando-se em conta a anuência da Exma. Dra. ANA PAULA PINHEIRO B DUARTE VIEIRA, Juíza Coordenadora da Diretoria de Família do 1º Grau da Capital, no qual a servidora está lotada (ID 1044750), defiro o pedido para prorrogação do teletrabalho da servidora JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR, no regime integral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2021.

À SGP para providências.

Recife, 19 de janeiro de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

SEI 00040084-52.2020.8.17.8017

DECISÃO

Trata-se de solicitação (Id 1006603) de alteração do regime de teletrabalho da modalidade parcial para a modalidade integral pelo servidor José Julião Júnior Leite Santos, matrícula nº 177.830-7, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, formulada pelo magistrado José Gonçalves de Alencar, a partir do dia 01/02/2021.